



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Escola de Educação Básica e Profissional  
Colégio Técnico

**EDITAL Nº 693/2020/EBAP-DIR-UFMG**

Processo nº 23072.241776/2020-91

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E E TAES NA COPEP E NO CONSELHO DIRETOR**

O Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Márcio Fantini Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 5.899, de 05 de setembro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 02 de março de 2021. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

**1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para representantes dos Servidores Docentes e dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação na COPEP e no Conselho Diretor EBAP/UFMG. A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>, para a escolha de:

- 1.1. Dois (2) representantes titulares (e seus respectivos suplentes) dos Servidores Docentes do COLTEC junto ao Conselho Diretor da EBAP/UFMG;
- 1.2. Coordenador e Subcoordenador da COPEP;
- 1.3. Um (1) representante titular (e seu respectivo suplente) dos Servidores Técnicos administrativos em Educação junto ao Conselho Diretor da EBAP/UFMG.

**2. DA ELEIÇÃO**

2.1 Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 49/2019 de 19 de agosto de 2019 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 e terá competência para:

- 2.2 Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 2.3 Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 2.4 Analisar recursos;
- 2.5 Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 2.6 Resolver casos omissos.

### 3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

3.1. Publicação do Edital: 23/11/2020;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 27/11/2020;

3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria da EBAP, [diretoria@ebap.ufmg.br](mailto:diretoria@ebap.ufmg.br), mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 03/12/2020 a 13/01/2021;

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no site [www.coltec.ufmg.br](http://www.coltec.ufmg.br), Teatro Universitário e no site do Centro Pedagógico [www.cp.ufmg.br](http://www.cp.ufmg.br) em 21/01/2021;

3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, [diretoria@ebap.ufmg.br](mailto:diretoria@ebap.ufmg.br), com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 21/01/2021 à 27/01/2021;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 01/02/2021;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: 02/03/2021 de 08:00h às 16:00h, no site da Minha UFMG, pelo link que será enviado por email;

3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.: 02/03/2021 após as 16:00;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site [www.coltec.ufmg.br](http://www.coltec.ufmg.br), Teatro Universitário e no site do Centro Pedagógico [www.cp.ufmg.br](http://www.cp.ufmg.br): 03/03/2021;

3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, [diretoria@ebap.ufmg.br](mailto:diretoria@ebap.ufmg.br), com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 03/03/2021 à 09/03/2021;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP: 17/03/2021;

3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: 24/03/2021.

### 4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

4.2.1. Colégio eleitoral referente aos itens 1.1 e 1.2 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao item 1.3. - Todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação em efetivo exercício no COLTEC, Teatro Universitário e Centro Pedagógico.

4.3. As listas de eleitores docentes e TAE's serão elaboradas e fornecidas pela Diretoria da EBAP, no dia 27/11/2020 e somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do COLTEC.

## 5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 02/02/2021 à 25/02/2021. **Caso se mantenha o estado de emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID – 19, as atividades deverão ocorrer, preferencialmente, de forma virtual.**

## 6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas;

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio;

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.

7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da Ufm, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

7.3. Para votar, acesse o portal MinhaUFMG, selecione o canal “Sistemas” e em seguida o grupo “Aplicações Administrativas” e o link “Consultas eleitorais. Neste link, “Consultas Eleitorais”, o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistema de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão “Copiar token” antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [Helios Voting](#) que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG.

7.4. A Comissão Eleitoral do COLTEC divulgará a Lista de Candidatos de cada segmento/categoria no site [www.coltec.ufmg.br](http://www.coltec.ufmg.br);

7.5. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC.

7.6. Para votar em branco, ou anular o voto, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. Ambos tem o mesmo valor e não são considerados como votos válidos a serem computados.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração dos votos será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software *Helios Voting*. Será emitido o resultado contendo os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos/brancos, para cada categoria/segmento;
- 8.2. Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;
- 8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;
- 8.4. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

## 9. DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela EBAP, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

## 10. DO MANDATO

- 10.1. Os docentes e seus respectivos suplentes, previstos nos itens 1.1 e 1.2, serão eleitos pelos seus pares, para mandato de dois anos, a partir da posse, sendo permitida a reeleição;
- 10.2. O representante dos servidores TAE's e seu respectivo suplente, previstos no item 1.3, serão eleitos pelos pares, para mandato de dois anos, a partir da posse, sendo permitida a reeleição.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;
- 11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;
- 11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;
- 11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

PROFESSOR MÁRCIO FANTINI MIRANDA  
Diretora Geral da EBAP/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fantini Miranda, Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 19/11/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0422809** e o código CRC **E9D5CE15**.

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE (TÉCNICO OU DOCENTE) DO COLTEC JUNTO AO CONSELHO DIRETOR DA EBAP**

Eu, \_\_\_\_\_, **candidato a representante titular**, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, em exercício no \_\_\_\_\_ - UFMG e eu, \_\_\_\_\_, **candidato a representante Suplente**, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, em exercício no \_\_\_\_\_/UFMG, vimos por meio deste, solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de **representantes** \_\_\_\_\_, junto ao Conselho Diretor da EBAP. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ - \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido ( )

Indeferido ( )

**RECIBO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos de \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes \_\_\_\_\_ do COLTEC junto à CADEC para eleição a ser realizada no dia 02 de março de 2021.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ - \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) responsável pela inscrição

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUB-COORDENADOR JUNTO A COPEP/EBAP**

Eu, \_\_\_\_\_, **candidato a coordenador**, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, em exercício no COLTEC - UFMG e eu, \_\_\_\_\_, **candidato a subcoordenador**, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, em exercício no COLTEC/UFMG, vimos por meio deste, solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de **coordenador** e **subcoordenador** da Coordenadoria Pedagógica da EBAP. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

---

---

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ - \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

---

Assinatura do(a) responsável pela inscrição**Parecer da Comissão Eleitoral:**

Deferido ( )

Indeferido ( )

**RECIBO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos de \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, o

pedido de inscrição da Chapa como candidatos a coordenador e subcoordenador da Coordenadoria Pedagógica da EBAP para eleição a ser realizada no dia 02 de março de 2021.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ - \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pela inscrição

---

**Referência:** Processo nº 23072.241776/2020-91

SEI nº 0422809